



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 67/20 – GP

Foz do Iguaçu, 30 de janeiro de 2020.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 465/2019.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 465/2019, de autoria do Nobre Vereador Celino Fertrin, encaminhado pelo Ofício nº 1139/2019-GP, de 13 de dezembro de 2019, dessa Casa de Leis, acerca da Praça de Três Lagoas, informamos que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza, periodicamente, a manutenção do local, com ações de recolhimento dos resíduos das papeleiras, roçada e poda das árvores, conforme manifestação anexa.

Destacamos que a Guarda Municipal realiza o patrulhamento preventivo no local, executando intervenções, corrigindo e orientando posturas, além de controlar casos de suspeições com abordagens e verificações, sendo determinado a intensificação das rondas na referida Praça.

Atenciosamente,


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **0117/2020**
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto: Responde Requerimento
Data: 04/02/2020 09:40



Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

ALBM/RJS/MMB



MEMORANDO

EMITENTE: SMMA – DISU

DESTINATÁRIO: Diretoria de
Administração- DIAD

ASSUNTO: Resposta ao requerimento
465/2019

Nº: 56/2020

DATA: 24/01/2020

Prezado (a),

Em resposta ao Requerimento nº 465/2019 oriundo da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que solicita informações acerca da limpeza geral da Praça Três Lagoas informamos o que segue

Em razão de a Praça Três Lagoas ter uma localização estratégica, por estar na região central do bairro, comporta diversos eventos realizados para a comunidade, por essa razão procuramos sempre manter a manutenção do local, realizando as seguintes ações:

- > Recolha dos resíduos contidos nas papeleiras semanalmente.
- > Roçada da Praça realizada por uma equipe volante em ciclo de 30 (trinta) dias ou conforme demanda induzida por eventos no local, sendo concluído com o rastelamento, recolha e destinação do material cortado ao aterro sanitário.
- > Limpeza realizada quando constatado a necessidade de limpeza pela fiscalização ou quando solicitado autorização de uso do espaço público para realização de eventos, nesse caso é executado a limpeza antes e após o evento.
- > Poda de árvores, quando constatada sua necessidade pela equipe de manejo florestal, concluindo o processo com a trituração dos galhos e a correta destinação ao aterro sanitário.

As fotos anexas ao Requerimento 465/2019 não configuram o serviço prestado por essa Secretaria, mas sim o descarte irregular pelos próprios munícipes, do mesmo modo que os galhos aparentes no material fotográfico aparentam ser oriundos de podas clandestinas, não sendo realizadas pelas empresas autorizadas ou pela Secretaria do Meio Ambiente.

O descarte de galhos e lixo em locais inapropriados é uma prática criminosa nos termos do artigo 54 da lei de crimes ambientais – Lei Federal nº 9.605/1998, que preceitua o delito de “causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora”. A lei estabelece pena de um a quatro anos de prisão e multa.



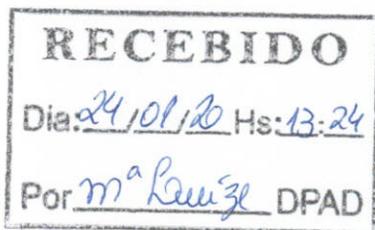
No entanto, a identificação dos infratores se resulta na tarefa mais árdua a ser executada. Para tal atividade contamos com auxílio do monitoramento da Secretaria de Segurança Pública, para a devida identificação de áreas e infratores, bem como a fiscalização *in loco*, que sempre quando constatado a necessidade de limpeza ou acúmulo de lixo na Praça, a mesma é realizada.

Quanto à referida estrutura predial abandonada, existe um processo licitatório 10/2019 em que a Praça Três Lagoas passará por reforma.

Alem disso, informamos que a manutenção dos equipamentos públicos (Academia a céu aberto e Playground) contidos na Praça Três Lagoas, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Aproveitamos a oportunidade para consignar nossos elevados votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente;



Angela Luzia Borges de Meira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 65.570/2018

Diogo Fretes Soares
Diretor de serviços Urbanos
Portaria 67.808/2019

Adriana Guilherme Fuzetti Lopes
Chefe de Divisão - DVLPU
Portaria 67.621/2019

LMM/2019